

CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

Exmo Senhor

Presidente da Comissão Especializada

Permanente de Economia - ALRAA

Rua Marcelino Lima

9900 - 858 HORTA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
S/2719/2022	13/09/2022	153-1/2022	2022/10/07

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER ESCRITO SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 43/XII – “APROVA O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS AÇORES 2022/2027”

Na sequência do pedido solicitado no ofício em referência, junto remeto a V. Ex^a o parecer emitido pelo Conselho de Ilha do Faial, em reunião ordinária de 6 de outubro de 2022.

Com os melhores cumprimentos.

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ILHA



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cándido

Anexo: o citado
ARS

CONSELHO DE ILHA DO FAIA

PARECER DO CONSELHO DE ILHA DO FAIAL

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 43/XII – “APROVA O PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DOS AÇORES 2022/2027”

1. Relativamente à proposta apresentada, o Conselho de Ilha do Faial, adiante CIF, reunido em reunião ordinária do dia 6 de outubro de 2022, considerando que este é um documento técnico e que versa sobre uma matéria muito específica, entendeu solicitar apoio técnico ao Município para emissão de parecer fundamentado.
2. Assim, o CIF considera que em termos gerais, o documento apresenta um conjunto de bons princípios e medidas destinadas a assegurar o cumprimento dos objetivos que lhe estão subjacentes.
3. Contudo, entende que deve alertar para alguns aspetos (que já foram alertados pelo Município da Horta e com os quais concordamos), no que diz respeito à classificação de “BOA” atribuída à massa de água Pedra Pomos – Caldeira (PP Caldeira), na qual se encontra localizado o furo de captação de água das Cancelas, freguesia de Castelo Branco.
4. De facto, em consequência da contaminação da água destinada ao consumo humano por sais dissolvidos, a Autoridade de Saúde Concelhia, no ano de 2022, interditou o seu consumo, tendo em conta a recorrente ocorrência de valores superiores aos limites para a presença dos referidos sais dissolvidos.
5. Razões por que se entende que esta situação deve ser considerada pela DROTHR na avaliação que faz da citada massa e que, conseqüentemente, aquela massa deve ter a classificação de “MEDÍOCRE”.
6. Reforça-se a fundamentação apresentada pelo Município relativamente à classificação da massa de água, com os resultados dos ensaios de exploração realizados no ano de 2003 ao Furo dos Almances, que se encontra na proximidade do supramencionado furo das Cancelas, ainda que a uma cota

superior, e que apresentou resultados elevados de condutividade e sais dissolvidos, facto que levou a que o mesmo não entrasse em funcionamento e exploração.

7. O Furo das Cancelas é uma infraestrutura fundamental para o abastecimento de água no Concelho, sendo de acordo com os dados disponibilizados pelo Município, responsável pelo abastecimento de cerca de 20% da população e bem assim a um conjunto de infraestruturas essenciais para a economia como sejam o aeroporto, indústria de lacticínios, panificação e diversas unidades de alojamento turístico.
8. Tendo em conta que o PGRHA é um instrumento de gestão e planeamento estratégico para a água, a manutenção da proposta nos termos inicialmente apresentados, desconsiderando os aspetos ora mencionados, condicionará futuros investimentos conducentes à melhoria da qualidade da água para consumo humano.

Atentos os fundamentos expostos, o Conselho de Ilha do Faial reunido no dia 6 de outubro de 2022 deliberou emitir parecer favorável, mas condicionado à introdução da alteração ora sugerida.

A Presidente do Conselho de Ilha do Faial



Maria Teresa Fortuna de Faria Ribeiro Cândido